

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEBRAE/TO

Nº 002/2014

**CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO DE
AGENTE DE ORIENTAÇÃO
EMPRESARIAL – AOE PARA O
PROGRAMA NEGÓCIO A NEGÓCIO**

**Palmas - TO
Outubro / 2014**



PREÂMBULO

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede na Av. LO-4, Lote 01, Plano Diretor Norte, Palmas/TO por meio da Unidade de Atendimento Individual e Unidade de Gestão de Pessoas, torna público que estão abertas de 20 / 10 / 2014 a 07 / 11 / 2014 as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o **CADASTRO ESPECÍFICO DE AGENTES DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL - AOE PARA O PROGRAMA NEGÓCIO A NEGÓCIO DO SEBRAE/TO**, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº. 213/2011.

1. O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pelo SEBRAE/TO.
2. Cada unidade estadual do Sistema SEBRAE realiza credenciamento para prestação de serviços de atendimento empresarial do Programa Negócio a Negócio. Os cadastros dos agentes das unidades estaduais compõem o Cadastro Nacional de Agente de Orientação Empresarial do Programa Negócio a Negócio do Sistema SEBRAE.
3. Os credenciados de cada unidade estadual poderão atender a outros SEBRAE/UF, desde que convocados, quando não houver no cadastro deste, agentes para atender às demandas submetendo-se às regras do SEBRAE contratante.
4. As inscrições para este Edital deverão ser feitas no site do SEBRAE/TO (www.to.sebrae.com.br) mediante o preenchimento do cadastro eletrônico, sendo que a inscrição somente será validada após o envio dos documentos solicitados no item 5.
5. O credenciamento de pessoa jurídica, não implica na obrigação do SEBRAE/TO efetuar qualquer contratação, constituindo-se apenas banco de agentes cadastrados, especificamente para atender às demandas do Programa Negócio a Negócio, quando houver.
6. Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, a seu critério, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos candidatos ou reclamação deles.
7. Os itens apresentados no presente edital, salvo disposição em contrário, referem-se única e exclusivamente ao processo de credenciamento do Programa Negócio a Negócio.
8. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito através do e-mail empresa negocioanegocio@to.sebrae.com.br.

1. OBJETO

1.1. Este Edital tem como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para integrar o Cadastro de Agentes de Orientação Empresarial - AOE do Programa Negócio a Negócio do Sistema SEBRAE, que poderão ser chamadas para a **prestação de serviço de levantamento de informações quando houver demanda**. O credenciamento não gerará para as pessoas jurídicas credenciadas qualquer direito de contratação.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão ser credenciadas para prestar serviços ao SEBRAE/TO, pessoas jurídicas desde que legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cujo contrato ou estatuto social permita a realização de **serviços de pesquisa/ orientação empresarial/ levantamento de informações e áreas afins**.

2.2. Poderão ser credenciados para prestar serviços ao SEBRAE/TO, ex-empregados e ex-ocupantes de funções de confiança de assessor, gerente e diretor do Sistema SEBRAE, observando o prazo mínimo de carência de 60 (sessenta) dias, contados da data da demissão imotivada, do pedido de demissão ou término do mandato.

2.3. A participação de pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará na **aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital**.

2.4. O presente edital de credenciamento não implicará em dedicação exclusiva dos profissionais credenciados e nem a expectativa de vínculo trabalhistico com o SEBRAE/TO.

2.5. A contratação de profissionais vinculados à pessoa jurídica credenciada ao Programa se dará, preferencialmente, para aqueles que residam no município demandante.

2.5.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o credenciamento de pessoas físicas desvinculadas das pessoas jurídicas mencionadas.

2.6. Poderão se inscrever no edital do Programa Negócio a Negócio as pessoas jurídicas que, à época do lançamento deste edital, já estiverem regularmente credenciados em outros sistemas de credenciamento do Sistema SEBRAE e seus respectivos sócios devidamente aprovados na etapa de curso de formação e certificação que pretendam atuar no Programa Negócio a Negócio deverão acessar o Portal do SEBRAE/TO, **imprimir e assinar o Termo de Adesão – Anexo III** ao presente edital, encaminhando-o ao SEBRAE/TO conforme item 5.2.

2.7. Os profissionais que forem contratados para atuarem como AOE não poderão ter contrato simultâneo no SEBRAE em outros sistemas de credenciamento, enquanto perdurar a atuação como AOE.

2.8. É vedada a participação de pessoas jurídicas e/ou dos profissionais por ela indicados que:

- a) tenham sofrido qualquer tipo de penalidade decorrente de contratos de prestação de serviços firmados com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes para a aplicação da penalidade.
- b) tenham qualquer vinculação, direta ou indireta, inclusive através de administradores, prepostos, empregados, prestadores de serviços ou interpostas pessoas, em geral e em caráter estável, com membros da Diretoria Executiva ou do corpo funcional do Sebrae, assim também considerando os ex-dirigentes e ex-empregados, até 60 (sessenta) dias após a demissão imotivada ou pedido de demissão.
- c) que não atenderem a qualificação exigida no item 3.1.1, especialmente estagiários.
- d) estejam reunidas em consórcio;
- e) estejam constituídas sob forma de cooperativa;
- f) tenham sido descredenciadas por iniciativa de alguma Unidade Federativa do Sistema SEBRAE.
- g) sejam entidades representativas de profissionais ou trabalhadores, como sindicatos, conselhos de categorias ou classes e associações ligadas ao exercício da profissão.
- h) pessoas físicas que possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas ou privadas,

ressalvadas as hipóteses previstas em lei, não poderão prestar serviços no âmbito do Projeto Negócio a Negócio, ainda que por intermédio de pessoa jurídica credenciada por meio deste edital.

3. PERFIL E ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL

3.1. Conhecimentos básicos dos conteúdos técnicos de gestão empresarial;

3.1.1. Formação Exigida:

- a) Cursos Superiores de Tecnologia: Comércio Exterior, Gestão Comercial, Gestão da Qualidade, Gestão Financeira, Logística, Marketing, Processos Gerenciais e Secretariado.
- b) Formado ou cursando o penúltimo ou último período de Administração de Empresas, Gestão Empresarial, Ciências Econômicas, Estatística e Ciências Contábeis.
- c) Graduado em qualquer área com pós-graduação em Administração, Gestão Empresarial, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas.

3.2. ATRIBUIÇÕES DO AOE:

- Identificar clientes potenciais, dentro da área de atuação definida pela coordenação do projeto.
- Abordar clientes e sensibilizá-los para o atendimento.
- Elaborar agenda de visitas.
- Realizar visitas.
- Apresentar brevemente o SEBRAE.
- Informar os clientes sobre os benefícios e objetivos do Programa Negócio a Negócio.
- Realizar as entrevistas de levantamento de dados de forma imparcial.
- Aplicar o diagnóstico empresarial.
- Identificar necessidades do cliente.
- Aproximar as empresas das unidades de atendimento do SEBRAE.
- Trabalhar as estratégias definidas para o atendimento das metas coletivas e individuais.
- Participar da capacitação continuada.
- Relatar ao tutor ou gestor responsável pelo Programa qualquer problema ou situação complicada.
- Participar de reuniões periódicas quando solicitado.

3.3. ATRIBUIÇÕES DA PESSOA JURÍDICA

- Assegurar a participação dos profissionais indicados no Curso de Formação e Certificação.
- Disponibilizar aos Agentes de Orientação Empresarial, crachá de identificação com layout aprovado pelo SEBRAE/TO.
- A empresa contratada obrigar-se-á a garantir que o(s) profissional(s) por ela apresentado(s) e aprovado(s) no procedimento seletivo realizará(ão) pessoal e diretamente os serviços contratados, vedada a subcontratação ou a cessão de serviços para terceiros.
- Remunerar os Agentes de Orientação Empresarial (AOE's) que realizarão as visitas, bem como responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de todas as despesas necessárias para a perfeita

realização do trabalho, inclusive as relacionadas com telefone, transporte, alimentação, impressão de documentos dentre outros.

- Disponibilizar tecnologia e acesso diário a internet para todos os Agentes de Orientação Empresarial, assegurando o envio dos dados a serem cadastrados em sistema informatizado conforme orientação do SEBRAE.
- Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de credenciamento do Programa Negócio a Negócio ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

- a) 1^ª etapa: Inscrição e Habilitação

Considera-se como Inscrição:

- Preenchimento completo e correto do cadastro eletrônico;
- Envio de toda documentação listada nos subitens 5.10.

Considera-se como Habilitação:

- Analise documental da pessoa jurídica;
- Analise documental do profissional indicado.

Para aprovação nesta etapa, tanto a pessoa jurídica quanto o profissional indicado deverão ser aprovados na análise documental.

- b) 2^ª etapa: Participação no Curso de Formação e Certificação

5. PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Esta etapa é de caráter eliminatório e consiste na inscrição e análise documental da regularidade jurídica e fiscal das pessoas jurídicas e profissionais indicados inscritos no processo de credenciamento do Programa Negócio a Negócio.

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA NEGÓCIO A NEGÓCIO
EDITAL Nº 002/2014
NOME DA PESSOA JURÍDICA E PROFISSIONAL INDICADO
SEBRAE TOCANTINS
UNIDADE DE GESTÃO DO ATENDIMENTO
102 NORTE, AV. LO-4, LOTE 01– PLANO DIRETOR NORTE. PALMAS/TO
CEP: 77006-006

5.2. A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se pela internet, no site do Sebrae/TO (www.to.sebrae.com.br) preenchendo seus dados cadastrais. Deverá entregar no endereço abaixo ou enviar pelos correios (via Sedex, AR ou qualquer outro meio com comprovação de envio) os documentos solicitados no item 5.10 deste Edital. Somente serão aceitos os documentos entregues ou recebidos no SEBRAE/TO até às 17:30 horas da data limite de entrega de documentos estabelecido no cronograma deste Edital (item 7). Todos os documentos deverão ser enviados mencionando na parte externa do envelope cuja documentação encontra-se anexa o nome completo da pessoa jurídica e respectivos profissionais indicados.

5.3. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais do(s) profissional(is) que participará(ão) do credenciamento no Programa Negócio a Negócio.

5.4. Para os fins deste Credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar até o limite de dois (2) profissionais, desde que, tenham **vínculo formal de empresário e/ou sócio**.

5.5. A pessoa jurídica poderá inscrever-se em mais de uma Unidade do SEBRAE, desde que exista profissional indicado, domiciliado no estado da inscrição.

5.6. O SEBRAE/TO não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa, dispondo o SEBRAE/TO do direito de excluir deste processo de credenciamento, a qualquer tempo, aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

5.8. Após a finalização da inscrição não será permitida a alteração de dados.

5.9. A habilitação consiste na análise da experiência e na análise documental da regularidade jurídica e fiscal das pessoas jurídicas e dos profissionais indicados inscritos no processo de credenciamento.

5.10. Habilitação da Pessoa Jurídica:

5.10.1. A análise documental será efetuada a partir da entrega de documentos exigidos a seguir:

- a) Contrato ou estatuto social e respectivas alterações ou consolidação contratual (onde constem todas as alterações contratuais), inscrito ou registrado no órgão competente (Junta Comercial e Cartório ou OAB e Conselho de Classe, quando for o caso) – **cópia autenticada**.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica.
- d) Comprovante de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- e) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF).
- f) Termo de Declaração – Empresa (Anexo V) – **original**.
- g) **Relação de todos os profissionais indicados** para certificação e cópia legível dos seguintes documentos:

- Comprovante de escolaridade, conforme exigência no perfil: cópia – frente e verso – de diploma, certificado, histórico escolar, declaração emitida pela instituição de ensino ou, ainda, cópia do registro profissional – **cópias autenticadas**.
- Documentos pessoais: Carteira de Identidade e inscrição no CPF ou documento onde constem esses dados (CNH ou Carteira de Registro Profissional) – **cópias autenticadas**.
- Inscrição no Conselho Profissional (se houver) – **cópia autenticada**.
- Currículo de todos os profissionais indicados (conforme modelo do Anexo I) – **original**.
- Comprovante de endereço em nome do profissional indicado ou documentos correlatos que comprovem o domicílio do profissional no endereço indicado (ex: conta de água, luz, telefone, correspondências bancárias e outros).
- Comprovante de vínculo com a Pessoa Jurídica (cópia do Contrato Social e suas alterações e/ou Requerimento de empresário) – **cópia autenticada**.
- Declaração de relação de parentesco (conforme modelo Anexo II) – **original**.
- Termo de Declaração – Profissional (Anexo VI) – **original**.
- Declaração de Inexistência de Vínculo de Exclusividade (Anexo VII) – **original**.

5.11. Toda a documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

5.12. Serão consideradas na análise a entrega, autenticidade, validade e compatibilidade dos documentos com o objeto deste Edital e regularidade fiscal.

5.13. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o SEBRAE/TO notificará a pessoa jurídica, concedendo prazo de 2 (dois) dias úteis para sua regularização.

5.14. Os candidatos aprovados nessa etapa serão convocados através do site do SEBRAE/TO (www.to.sebrae.com.br) e/ou jornais de grande circulação para a realização da segunda etapa: Curso de Formação e Certificação.

6. SEGUNDA ETAPA: CURSO DE FORMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

6.1. Para estar apto à contratação, o profissional deverá participar e ser aprovado no curso de formação de AOE's, etapas de caráter eliminatório, com carga horária de 76 horas distribuídas em cinco módulos.

6.2. As pessoas físicas indicadas neste processo de credenciamento serão convocadas para o curso de formação, quando houver demanda, seguindo os seguintes critérios:

6.2.1. Proximidade do local de execução dos serviços (indicado pelo SEBRAE/TO) em relação ao domicílio dos profissionais indicados pela pessoa jurídica;

6.2.2. Somente serão chamados profissionais na quantidade necessária para suprir a demanda de atendimentos.

6.3. A contratação para a prestação de serviços somente poderá ser realizada após aprovação alcançada pelo candidato no curso de formação de Agente de Orientação Empresarial, a partir de avaliação de conhecimentos práticos, e comportamentais. A parte comportamental terá peso quatro na média final e a parte prática terá peso seis na média final, conforme segue:

6.3.1. Avaliação comportamental: em cada um dos módulos haverá avaliação sobre os aspectos comportamentais desenvolvidos durante o curso de formação. Os quesitos elaborados para o formulário estão baseados nas competências previstas na capacitação, assim como em quesitos passíveis de observação em sala de aula.

6.3.2. Avaliação de Atividade Prática: a avaliação de habilidades será por meio de atividades de campo simulando a atividade a ser desenvolvida pelo Agente de Orientação Empresarial, e posterior apresentação dos trabalhos realizados, quando serão observados os requisitos definidos no perfil do Agente de Orientação Empresarial;

6.3.3. Será considerado aprovado na Etapa Curso de Formação e Certificação o candidato que tiver média igual ou superior a 70 (setenta) na média ponderada das notas obtidas, de acordo com o peso, em cada módulo do Curso.

6.4. O candidato deverá obrigatoriamente ter 100% de frequência na capacitação.

6.5. Uma comissão especial formada pelos Facilitadores do Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial, Gestores Regionais e Coordenação do Programa do SEBRAE/TO analisará os itens 6.2.1, 6.2.2, 6.3 e 6.4. Os candidatos que não preencherem os requisitos supracitados estão automaticamente eliminados do processo.

6.6. Após a conclusão do Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial e a aprovação do profissional, o SEBRAE/TO divulgará os aprovados nesta etapa e consequentemente aptos para o credenciamento.

7. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1. A realização e os resultados das etapas ou qualquer alteração serão divulgados no site do SEBRAE/TO (www.to.sebrae.com.br) e/ou jornais de grande circulação, conforme segue, em datas prováveis:

7.2.

ETAPAS/FASES/ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
1ª Etapa – Fase 1 - Inscrição e Habilitação: período destinado para a inscrição dos candidatos e entrega da documentação.	20/10 a 07/11/2014
1ª Etapa – Fase 2 - Inscrição e Habilitação: divulgação da listagem de inscrições validadas e resultado preliminar da análise da documentação	12/11/2014
1ª Etapa – Fase 3 - Inscrição e Habilitação: prazo para questionamentos relativos ao resultado preliminar	13 e 14/12/2014
1ª Etapa – Fase 4 - Inscrição e Habilitação: resultado definitivo da inscrição e análise da documentação e convocação para a etapa de curso de formação e certificação.	18/12/2014

2ª Etapa – ase 1 - Curso de Formação e Certificação: realização do Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial	24/11 05/12/2014	a
2ª Etapa – Fase 2 - Curso de Formação e Certificação: resultado preliminar após conclusão do Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial	09/12/2014	
2ª Etapa – Fase 3 - Curso de Formação e Certificação: prazo para questionamentos relativos aos resultados preliminares	10 e 11/12/2014	
2ª Etapa – Fase 4 - Curso de Formação e Certificação: resultado final do Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial e do processo de credenciamento.	12/12/2014	

7.3. Após a divulgação dos resultados de cada etapa de credenciamento, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos. Todos os recursos serão dirigidos ao SEBRAE/TO.

7.4. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados de todas as fases do processo de credenciamento e convocação para as fases seguintes por meio do site do SEBRAE/TO (www.to.sebrae.com.br) e/ou jornais de grande circulação.

8. CADASTRO DE CREDENCIADOS

8.1. Todas as pessoas jurídicas, por meio de seus profissionais indicados, que forem aprovadas na etapa de habilitação, serão inseridas no Cadastro de Agentes de Orientação Empresarial do SEBRAE/TO estando aptos a participar do Curso de Formação.

8.2. Os credenciados poderão ser convidados a prestar serviço a qualquer unidade estadual do Sistema SEBRAE sem necessidade de novo processo de credenciamento no Programa Negócio a Negócio, desde que convocados, quando não houver, no cadastro da unidade estadual requisitante, prestadores de serviços aptos a atender às demandas, e o credenciado aceite o convite.

8.3. A transferência de credenciamento entre unidades do Sebrae será possível desde que solicitada pelo credenciado, aprovada tanto pela unidade do Sebrae cedente quanto pela beneficiada.

8.4. Após o credenciamento, poderá ser solicitada a alteração de habilitação, conforme os critérios definidos no Edital vigente, no seguinte caso:

8.4.1. de pessoa jurídica para pessoa jurídica, quando houver alteração de razão social, abertura de nova empresa ou vinculação a outra empresa jurídica já habilitada.

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. Quando houver demanda, o credenciado aprovado no Curso de Formação e Certificação e com o vínculo a pessoa jurídica comprovado será chamado para apresentar a documentação de regularidade fiscal e assinar o contrato.

9.2. A documentação a ser apresentada será o comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

9.3. O limite máximo de atendimentos mensais para prestação de serviços no SEBRAE será de 176 (cento e setenta e seis) atendimentos, sendo que esse limite se aplicará a cada profissional certificado.

9.4. A pessoa jurídica cujos profissionais indicados estão certificados como Agente de Orientação Empresarial, realizarão os atendimentos previstos no Programa seguindo aos seguintes critérios estabelecidos:

- a) rodízio entre os profissionais indicados.
- b) limite máximo de 176 (cento e setenta e seis) atendimentos /mês por profissional.
- c) proximidade do local da execução dos serviços em relação ao domicílio dos profissionais indicados da pessoa jurídica.
- d) total acumulado de atendimentos, tendo prioridade o profissional que tiver a menor quantidade contratada.
- e) disponibilidade de atendimento dos profissionais e aceite da prestação de serviço pelo representante legal da pessoa jurídica.

9.5. O Sebrae/TO estabelecerá uma meta de visitas mensal coerente com a realidade estadual, sendo o limite máximo de atendimentos que podem ser contratados por profissional indicado da pessoa jurídica de 176 atendimentos/mês.

9.6. Na contratação deverá ser definida a quantidade total de atendimento que cada pessoa jurídica deverá realizar durante a vigência do contrato, perfazendo um somatório total de atendimentos na contratação.

9.7. O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e a financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

9.8. Para serviços prestados no município de Palmas, conforme disposto no decreto nº 797, de 1º de julho de 2014, há a obrigatoriedade de Fazer o CNES (Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos - Palmas), bem como a emissão do RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço), para as Pessoas Jurídicas estabelecidas dentro e fora do município de Palmas. A entrega da RANFS deverá ser realizada juntamente com a Nota Fiscal.

Os prestadores de serviços estarão submetidos às condições previstas neste Edital de Credenciamento e pactuadas no contrato.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. O SEBRAE/TO, objetivando garantir o resultado efetivo aos clientes, realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços dos agentes de orientação empresarial.

10.2. O acompanhamento será efetuado por meio de definição de meta mensal de atendimentos por Agente de Orientação Empresarial, reuniões quinzenais, mensais e bimestrais com tutores e gestores. Caso não sejam apresentados os atendimentos previstos durante dois meses consecutivos, o SEBRAE/TO poderá aplicar advertências e penalidades, podendo promover o descredenciamento do profissional.

Advertências: Durante esse período de dois meses, o Agente de Orientação Empresarial receberá duas cartas de advertências, formais.

Penalidades: Após duas advertências, o profissional será descredenciado.

10.3. A avaliação qualitativa poderá ser realizada de três formas:

- a) pelo cliente.
- b) pelo responsável pela contratação no SEBRAE/TO;
- c) pelo Sebrae.

11. DESCREDENCIAMENTO

11.1. A pessoa jurídica poderá ser descredenciada quando:

- a) descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.
- b) desistir do serviço para o qual foi contratado em detrimento de outro a ser prestado ao SEBRAE, salvo justificativa.
- c) apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
- d) não mantiver sigilo sobre as informações coletadas das empresas visitadas.
- e) não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução.
- f) entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE/TO.
- g) organizar eventos e propor a grupos de clientes do SEBRAE/TO que solicitem seus serviços.
- h) utilizar qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE/TO para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do SEBRAE.
- i) cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do SEBRAE/TO.

- j) comercializar qualquer produto do SEBRAE/TO sem prévia autorização da Instituição.
- k) afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia.
- l) designar ou substituir outro profissional credenciado ou não para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo SEBRAE/TO no todo ou em parte.
- m) utilizar a logomarca do SEBRAE/TO como referência para a realização de serviços não contratados com o SEBRAE.
- n) negociar em nome do SEBRAE.
- o) pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE/TO.
- p) atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.

11.2. Anteriormente ao procedimento de descredenciamento, será assegurada à pessoa jurídica credenciada a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias, contados da notificação.

11.3. A pessoa jurídica e/ou o profissional indicado poderá requerer seu descredenciamento ou seu afastamento ao SEBRAE/TO, mediante solicitação formal, original, assinado pelo representante legal da Pessoa Jurídica a que se vincula, com a justificativa do descredenciamento/afastamento.

12. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O valor estabelecido a ser pago pelos serviços prestados para atuação neste edital de Credenciamento será:

12.1.1. No município de domicílio do Agente de Orientação Empresarial será pago o valor de R\$ 153,00 (cento e trinta e cinco reais) por empreendimento atendido (em três atendimentos/visitas conforme estabelecido na metodologia), sendo R\$ 51,00 (cinquenta e um reais) na entrega de cada atendimento/visita. O pagamento será efetivado de acordo com a entrega.

12.1.2. Para o pagamento dos atendimentos/visitas a se realizar fora do município de domicílio do profissional indicado, o valor do serviço será calculado a partir da “Planilha de Custos” do Sebrae/TO e será adicionada ao contrato de acordo com a necessidade e interesse do SEBRAE/TO.

12.1.2.1. Será concedida ajuda de custo, nos termos do item 12.1.2.4, para a prestação de serviço a se realizar fora do município de domicílio do profissional. O valor da ajuda de custo será definido pela Diretoria Executiva por meio de normativo próprio.

12.1.2.2. O valor da ajuda de custo e do combustível será integrado à “Planilha de Custos”.

12.1.2.3. O valor do combustível para cálculo do Índice de Quilometragem será o praticado pela empresa licitada pelo Sebrae em Palmas/TO.

12.1.2.4. O valor do serviço para contratações com deslocamento será definido pelas seguintes fórmulas:

Fórmula para cálculo do valor dos serviços:

Valor do Serviço =	$[(\text{Valor da Hora} \times \text{Quantidade de Horas}) + (\text{Nº de Dias} \times \text{Ajuda de Custo}) + (\text{Distância} \times \text{Índice de Quilometragem})]$
---------------------------	--

Fórmula para cálculo do Índice de Quilometragem

$$\text{Índice de Quilometragem} = \frac{2 \times \text{Valor do Combustível}}{10}$$

12.2. O pagamento dos atendimentos realizados será efetuado por depósito em conta-corrente da pessoa jurídica credenciada, à qual o profissional indicado esteja vinculado mediante apresentação de nota fiscal, após a conclusão dos trabalhos ou nas condições estabelecidas no contrato. Também serão necessários os documentos comprobatórios relacionados aos atendimentos realizados conforme metodologia do Programa Negócio a Negócio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as pessoas jurídicas e seus respectivos profissionais indicados que forem aprovados em todas as etapas do processo de credenciamento, integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços como Agentes de Orientação Empresarial do Programa Negócio a Negócio SEBRAE/TO.

13.2. O candidato classificado na etapa da habilitação e que não for habilitado em outra etapa, poderá participar em novo processo de credenciamento do Programa Negócio a Negócio para o mesmo SEBRAE/TO, da etapa em que não foi aprovado, dentro do período de validade de 24 (vinte e quatro) meses.

13.3. Este credenciamento não estabelecerá obrigação do SEBRAE/TO de efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços.

13.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual.

13.5 Os prestadores de serviços serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

13.6 Quando o SEBRAE/TO tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade adotará as providências cabíveis e deliberará, junto com as áreas envolvidas, sobre a continuidade do credenciamento.

13.7 O SEBRAE/TO poderá revogar ou anular o credenciamento, sem decisão motivada.

13.8 É parte integrante deste presente Edital, os seguintes Anexos:

- a. ANEXO I: Programa Negócio a Negócio e o Agente de Orientação Empresarial (AOE).
- b. ANEXO II: Declaração de Relação de Parentesco.
- c. ANEXO III: Termo de Adesão.
- d. ANEXO IV: Modelo de Curriculum.
- e. ANEXO V: Termo de Declaração – Empresa
- f. ANEXO VI: Termo de Declaração – Profissional
- g. ANEXO VII: Declaração de Inexistência de Vínculo de Exclusividade

13.9 O presente Edital substitui os Editais anteriores de Credenciamento do Programa Negócio a Negócio para todos os fins de direito.

Palmas/TO, Agosto de 2014.

SEBRAE/TO
Unidade de Gestão do Atendimento

ANEXO I – PROGRAMA NEGÓCIO A NEGÓCIO E O AGENTE DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL (AOE)

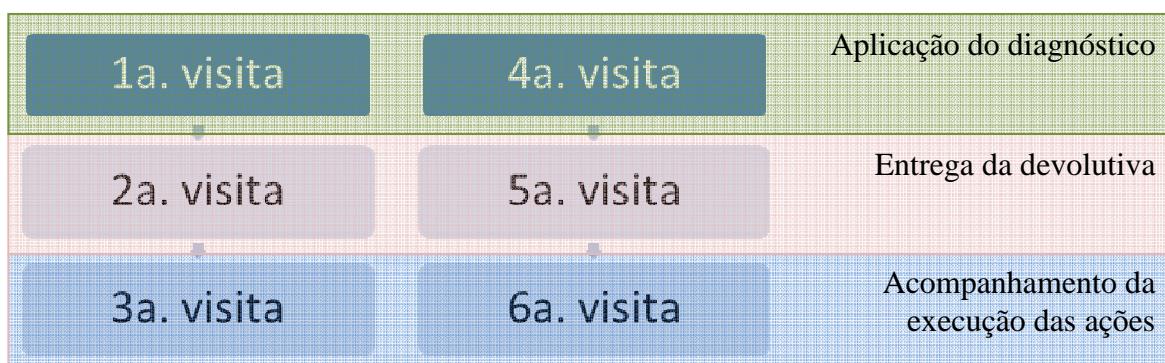
O atendimento Negócio a Negócio é uma orientação simplificada em gestão básica para empreendimentos de baixa complexidade e caracteriza-se essencialmente pela visita de um agente do Sebrae à sede do empreendimento, não havendo necessidade de que o empresário tenha a iniciativa de buscar o Sebrae ou de se deslocar até um de seus pontos de atendimento. São realizadas, no mínimo, três visitas a cada empreendimento. Na primeira visita, o agente apresenta o SEBRAE e o Programa, destacando suas vantagens para o desenvolvimento do negócio. Quando há interesse em participar, o agente realiza o cadastramento e aplica um questionário de cerca de 30 perguntas que têm como objetivo identificar o estágio de desenvolvimento do empreendimento e o nível de conhecimento e de emprego de técnicas básicas de gestão.

Quando retorna para a segunda visita, em até duas semanas após a realização do primeiro contato, o agente apresenta ao empresário o diagnóstico realizado e um plano de trabalho customizado que aponta para oportunidades de melhoria na empresa, podendo sugerir inclusive a participação em cursos ou a utilização de outros serviços/produtos oferecidos pelo Sebrae. A terceira visita acontece após um intervalo de tempo maior e tem como objetivo averiguar o grau de implantação do plano de trabalho sugerido, identificar se já houve melhora observável no empreendimento e sugerir novas formas para que o empresário continue seu relacionamento com o Sebrae, buscando sempre o aprendizado continuado para aperfeiçoamento e avanço no seu negócio.

Em 2011 a metodologia incluiu a possibilidade de repetição de mais um ciclo de três visitas ao mesmo cliente. As diretrizes do Programa permitem a realização das quarta a sexta visitas para até metade das empresas atendidas previamente, que receberão um novo diagnóstico para identificar sua evolução até o momento e para traçar o plano para continuidade das melhorias. O limite tem como objetivo permitir o desenvolvimento de uma estratégia de relacionamento com clientes selecionados seja por maior interesse por parte do cliente ou por recomendação do agente pela necessidade de um acompanhamento mais prolongado, ao mesmo tempo em que não impede a renovação de clientes no Programa.

No SEBRAE/TO, com o objetivo de manter a capilaridade do Programa, os 139 municípios do Estado serão contemplados com os atendimentos do Programa Negócio a Negócio.

Forma de atendimento



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, [NOME DO CANDIDATO AO CREDENCIAMENTO, QUALIFICAÇÃO], declaro

[] possuir

[] não possuir

parentes de até segundo grau, consangüíneos ou por afinidade, na condição de empregado, ou ocupante de função de confiança, do Sistema SEBRAE.

Caso possua, preencha as informações abaixo:

Nome(s) do(s) parente(s) e respectivo(s) grau(s) de parentesco:

Unidade(s) do Sistema SEBRAE em que o(s) parente(s) trabalha(m):_____

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

[CIDADE/UF], _____ de _____ de 2014.

[ASSINATURA DO PROFISSIONAL]

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

ANEXO III – TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO

EDITAL 002/2014
PROGRAMA NEGÓCIO A NEGÓCIO

Pelo presente instrumento a empresa _____ com sede na _____ e inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado pelo(a) profissional credenciado(a) _____, portador do CPF _____, devidamente credenciado em editais anteriores, vem **ADERIR** às regras de contratação constantes do Edital 001/2013, e **DECLARA** estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados. De acordo com o presente **Termo de Adesão** e as condições previstas no Edital de Credenciamento ____/20____, firma ter ciência e estar de acordo de que, quando houver demanda de serviços por parte do SEBRAE/UF, serão formalizados contratos de prestação de serviços para atuação para Atendimento ao Programa Negócio a Negócio.

[CIDADE/UF], _____ de _____ de 2014.

CONTRATADA:

Profissional – Administrador
Nome da Empresa

ANEXO IV – CURRÍCULO

[Nome Completo]

Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos
[Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento]
[Bairro] – [Cidade] – [Estado]
Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

OBJETIVO

FORMAÇÃO

-
-

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

• **[Periodo] – Empresa**

Cargo:
Principais atividades:

• **[Periodo] – Empresa**

Cargo:
Principais atividades:

[Periodo] – Empresa

Cargo:
Principais atividades:

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
- [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
- [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
- [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- [Descrição Informação Adicional]
- [Descrição Informação Adicional]
- [Descrição Informação Adicional]

ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO – EMPRESA

DECLARAÇÃO

Ao

SEBRAE/TO

CREDENCIAMENTO SEBRAE/TO Nº 002/2014

DECLARAMOS QUE:

1. Estamos cientes e aceitamos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento Específico de Agentes de Orientação Empresarial – AOE – do Programa Negócio a Negócio e a elas desde já nos submetemos.
2. Estamos cientes que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade do SEBRAE/TO solicitar a prestação de serviço.
3. Estamos cientes de que somente os profissionais considerados aprovados em processo de seleção pelos critérios deste Edital podem prestar serviço para o SEBRAE/TO.
4. Estamos cientes de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício entre o profissional vinculado a esta empresa e o SEBRAE/TO, razão pela qual, a empresa arcará com todas as despesas de natureza fiscal e previdenciária.
5. Declaramos, para todos os fins de direito sob as penas da lei, que os documentos apresentados são fiéis reproduções dos respectivos originais, estando à disposição do SEBRAE/TO para comprovação sempre que solicitado.
6. Estamos cientes que os profissionais desligados da empresa estarão automaticamente descredenciados do SEBRAE/TO.
7. Estamos cientes que se no decorrer do contrato a empresa venha a perder o(s) profissional(is) credenciado(s) no SEBRAE/TO, a mesma fica automaticamente descredenciada.

[CIDADE/UF], _____ de _____ de 2014.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

Cargo que exerce

Nome da Empresa

CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI – TERMO DE DECLARAÇÃO – PROFISSIONAL

DECLARAÇÃO

Ao
SEBRAE/TO
CREDENCIAMENTO SEBRAE/TO Nº 002/2014

DECLARO QUE:

1. Estou ciente e aceito todos os termos e condições do Edital de Credenciamento Específico de Agentes de Orientação Empresarial – AOE – do Programa Negócio a Negócio e a elas desde já me submeto.
2. Estou ciente que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade do SEBRAE/TO solicitar a prestação de serviço e não há garantia de quota mínima ou máxima de trabalhos.
3. Estou ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício entre o profissional vinculado a esta empresa e o SEBRAE/TO, razão pela qual, assumo a responsabilidade do recolhimento de toda e qualquer despesa de natureza fiscal e previdenciária.
4. Declaro, para todos os fins de direito sob as penas da lei, que os documentos apresentados são fiéis reproduções dos respectivos originais, estando à disposição do SEBRAE/TO para comprovação sempre que solicitado.
5. Estou ciente que se por algum motivo não estiver vinculado a uma Pessoa jurídica credenciada no SEBRAE/TO estarei automaticamente descredenciado.

[CIDADE/UF], _____ de _____ de 2014.

Assinatura

Nome do profissional candidato

Nº do RG

Nº do CPF

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EXCLUSIVIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, _____ [nome completo], _____ [nacionalidade],
_____ [estado civil], _____ [profissão], inscrito no CPF/MF sob o nº
_____, e portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela
_____, residente e domiciliado no endereço _____, nº ____,
Bairro _____, CEP _____, _____ [cidade], _____ [estado],
DECLARO, que não exerço cargo, função ou emprego público ou privado que tenha natureza ou
exija exclusividade no exercício da atividade. Após esta data, caso venha a exercer qualquer atividade de
natureza exclusiva, pública ou privada, comprometo-me a comunicar o fato imediatamente ao SEBRAE.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada,
sob as penas de lei.

[CIDADE/UF], _____ de _____ de 2014.

Nome e Assinatura do Candidato